



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Parecer Jurídico

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE KIT DE FISIOTERAPIA E /OU REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento para a aquisição de kit fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 171/2018-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido acima identificado.

Considerando o valor inicial de R\$ 41.109,91 (Quarenta e um mil cento e nove reais e noventa e um centavos), a natureza do objeto e o valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do parecer inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, sugerindo

fosse o mesmo realizado na modalidade “Pregão Presencial”.

Frise-se, que o inteiro teor do Edital e o Aviso de Publicação foram publicados também no dia 27 de setembro de 2018, no sítio www.laranjal.pr.gov.br e, lá permanecem até o presente momento, portanto, qualquer cidadão pode ter conhecimento e acesso à íntegra do edital gratuitamente.

Lembrando, também que na data de 27 de setembro de 2018, o procedimento foi publicado na AMP (Órgão oficial de Publicação do Município de Laranjal-Pr), ainda na mesma data o Pregoeiro e a equipe de apoio publicou no mural do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, em obediência a Instrução Normativa nº 37.

E, por derradeiro, ainda, houve a publicação do Aviso, no Mural da Prefeitura de Laranjal/Pr.

Na data aprazada, qual seja, 16 de outubro de 2018, compareceram as seguintes empresas:

- **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;**
- **VS COSTA E CIA LTDA;**
- **MJ GAMBETA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME.**

Aberta a sessão o Pregoeiro passou a explicar aos proponentes a forma que ocorrerá o Procedimento, iniciando-se, pelo credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

A Sessão foi realizada de forma transparente e, o acesso ao público foi franqueado de maneira incontestada, eis que a reunião foi realizada na Sala do Departamento de Licitações de Laranjal – PR, com irrestrito acesso aos transeuntes, que puderam verificar a lisura e a regularidade do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Na sequência, fora precedida a abertura do envelope referente a proposta de preço, porquanto, referidas propostas encontram-se, condizente com o edital e seus anexos.

Na fase de lances, após acirrada disputa entre as empresas e por terem oferecidos os maiores descontos, conforme se infere do Relatório de Lances dos Fornecedores acostados nos autos, restaram vencedoras as empresas abaixo, nos seguintes valores:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina,850 – CEP: 85801040 – Bairro, Centro, Cidade de Cascavel/PR. cujo valor global contrato por esta, perfaz a importância de R\$ 14.099,50 (Quatorze Mil e Noventa e nove reais e cinquenta centavos);

MJ GAMETA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.455/0001-14, com endereço na Rua Rio Grande do Sul,402 – CEP: 85.906-140 – Bairro, Jardim Porto Alegre, na Cidade de Toledo/PR. cujo valor global contratado por esta, perfaz a importância de R\$ 10.589,60 (Dez mil e quinhentos e oitenta nove reais e sessenta centavos);

VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001/83, com endereço na Rua Francelho,69 – CEP: 86.707-040 – Bairro, Vila Nova, na Cidade de Arapongas/PR. cujo valor global contratado por esta, perfaz a importância de R\$ 9.087,49 (Nove Mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

Em seguida passou-se a análise das documentações, e, por conseguinte foi constatado, que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e da Legislação atinente à espécie, no que concerne à documentação jurídica, econômica e fiscal, assim, o Pregoeiro houve por Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501. CEP: 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149, email:laranjaprocuradoria@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



bem declarar vencedora as respectivas empresas, nos respectivo itens vencido.

Não é demais repisar, que a despeito da regularidade fiscal da empresa vencedora do presente certame, esta Procuradoria Jurídica verificou sua total regularidade.

Ademais, em detida análise dos autos, infere-se que não há nenhuma manifestação quanto à interposição de recursos e, durante todo o andamento do procedimento, também não houve nenhuma reclamação e/ou impugnação, administrativo ou judicial.

Merece registro o fato de que sendo a disponibilidade orçamentaria inicial para a aquisição do objeto foi de R\$ 41.109,91 (quarenta e um mil cento e nove reais e noventa e um centavos) e tendo, o objeto saído por R\$ 33.776,59 (Trinta e três mil setecentos setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), portanto, extreme de dúvidas, que à aquisição resultou vantajosa ao município.

Desta feita, verifica-se, por conseguinte, que r. procedimento atendeu todas as disposições, atingindo sua finalidade precípua, qual seja, oferecer ampla publicidade e obter os melhores preços e as melhores condições.

Assim, por todo exposto, **OPINAMOS pela total regularidade do certame**, considerando a ampla divulgação realizada, a qualidade do procedimento e o respeito de todos os princípios atinentes à licitação e aos contratos administrativos, aproveitando para congratular a D. Pregoeiro e o Prefeito Municipal, que tem se empenhado em conduzir com probidade e eficiência todos os procedimentos licitatórios neste pequeno Município.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Encaminhem-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que decida sobre a homologação e contratação do objeto com a empresa vencedora.

É o parecer.

Laranjal/Pr, em 26 de outubro de 2018.

EVERALDO FRANCISCO TRABUCO

Procurador Geral – OAB/PR 74.154